



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2024			
Data de abertura: 04/11/2024 às 13:00 horas no sítio www.gov.br/compras			
Objeto: Registro de preços para contratação de atualização de licença e ampliação de funcionalidade do software de videomonitoramento (VMS/CFTV) da plataforma Milestone XProtect Professional +, incluindo suporte técnico e treinamento.			
Processo PROAD 37.200/2024	Registro de preços? ☒ Sim ☐ Não	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de cota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
	Modo de disputa: Aberto e fechado	Amostra? ☐ Sim ☒ Não	Vistoria? ☐ Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica
Critério de julgamento: Menor preço		Valor estimado da contratação: R\$ 931.943,08	
Prazo para envio da proposta de preços adequada após etapa de lances e documentos complementares: 2 horas, a contar da convocação do agente de contratação			
Prazo para envio dos documentos de habilitação: 2 horas, a contar da convocação do agente de contratação			
Impugnações e Pedidos de esclarecimentos Até o dia 29/10/2024 para o endereço licita@trt2.jus.br			
Documentos de Proposta: 1. Proposta conforme modelo constante do Anexo II; 2. Declaração de atendimento ao § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021, se for o caso.		Documentos de Habilitação: 1. SICAF; 2. Atestado(s) de capacidade técnica; 3. Declaração de conhecimento.	
Adjudicação por grupo Regime de execução - Empreitada por preço global.			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
3. DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	4
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	4
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	6
7. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES	8
9. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
11. DOS RECURSOS.....	13
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	14
13. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	14
14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	18
15. DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO NO SIGEO - JT.....	19
16. DAS GARANTIAS.....	20
17. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	20
18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	20
19. DO PAGAMENTO.....	20
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22

ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	24
ANEXO II - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	44
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021.....	45
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO.....	46
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ITEM 14.1.1.2 DO EDITAL.....	47
ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	48
ANEXO VII - CARTA DE PREPOSTO.....	49
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO.....	50
ANEXO IX - PRAZOS DE ATENDIMENTO DO SUPORTE TÉCNICO.....	66
ANEXO X - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS.....	67



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

Processo PROAD nº 37.200/2024

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, por meio da Divisão de Licitações, sediada na Av. Marquês de São Vicente nº 235, Bloco B, 1º andar, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-001, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, e demais normas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 04/11/2024

HORÁRIO: 13:00 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 080010

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de atualização de licença e ampliação de funcionalidade do software de videomonitoramento (VMS/CFTV) da plataforma Milestone XProtect Professional +, incluindo suporte técnico e treinamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 4 (quatro) itens, conforme tabela constante do Anexo I – Especificação do Objeto, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 14.822/2024, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e Naturezas da Despesa 3.3.90.40 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ e 4.4.90.40 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

3. DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 931.943,08 (novecentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e oito centavos), conforme descrito a seguir:

GRUPO 1 (G1)					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário máximo	Valor total
1	Atualização das Licenças do Sistema de Gerenciamento de Imagens – CFTV IP - Milestone (Versão Profissional, versão mais recente, incluindo Care Plus e novos releases)	licença de atualização	1500	R\$ 386,54	R\$ 579.810,00
2	Licença para atividade Forense, integrada na plataforma de VMS com suporte.	licença	150	R\$ 1.155,98	R\$ 173.397,00
3	Serviço de suporte técnico especializado, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.	mês	24	R\$ 6.591,57	R\$ 158.197,68
4	Treinamento para operação da ferramenta, com 15h/aula.	servidor	8	R\$ 2.567,30	R\$ 20.538,40
Valor total estimado (G1)					R\$ 931.943,08

3.2. Data do orçamento estimado: 18/09/2024.

3.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade, ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licita@trt2.jus.br, aos cuidados do agente de contratação.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema Compras.gov.br e na página do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/licitacoes/em_andamento/editais.pdf), no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a Administração.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.2. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3. Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará, em campo próprio do sistema eletrônico, a ciência e o cumprimento das seguintes declarações:

5.3.1. Condições de participação

5.3.1.1. Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, e concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

5.3.1.2. Que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

5.3.2. Declarações para fins de habilitação

5.3.2.1. Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

5.3.2.2. Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

5.3.2.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.2.4. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.3.2.5. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.3.3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

5.3.3.1. Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

5.3.3.2. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

5.3.4. Somente para os licitantes cadastrados como microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.3.4.1. Que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

a. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinatura do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b. Nos itens não exclusivos, a manifestação no campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. É vedada a contratação de licitante que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7 de 18/10/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Será concedido tratamento favorecido aos licitantes, nos limites previstos da Lei



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Complementar nº 123/2006.

6.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2. Em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, aplicar-se-á o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.2.1. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas dos licitantes convocados para a etapa fechada e qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.2. A empresa mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.3. Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.3. Caso seja suscitada dúvida, o agente de contratação verificará quando o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, se o somatório de ordens bancárias recebidas, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme artigo 3º da mencionada lei.

6.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

7. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos constantes do sistema.

7.3.1. Valor unitário do item.

7.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.5. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a conclusão da etapa de lances.

7.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.12. Não será admitida a desistência da proposta após a abertura da sessão pública, hipótese na qual o licitante será desclassificado e o agente de contratação poderá solicitar a autuação de processo administrativo para aplicação, na forma do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, será encerrada automaticamente a recepção de lances.

8.4.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.2.1. No procedimento de que trata este item, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.4.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.11.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

fase competitiva, aplicam-se os mesmos critérios de desempate citados no item acima.

8.12. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Como condição prévia ao exame da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, o agente de contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.1. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a consulta aos cadastros dispostos nos subitens abaixo será realizada também em nome do sócio majoritário da empresa.

9.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes)

9.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

9.1.1.3. Lista de Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação desclassificará o licitante por falta de condição de participação.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto da contratação e, observado o disposto no item abaixo, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

9.2.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

após diligência do agente de contratação, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.3. Durante a fase de julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, conforme Anexo II do edital, no **prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do agente de contratação, por meio da opção “enviar anexo” do sistema.

9.4.1. Juntamente à proposta deverão ser anexados:

a) Somente para licitantes que, no momento de cadastramento da proposta, tenham declarado seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP):

a.1) Declaração de atendimento ao § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021, conforme modelo constante do Anexo III.

9.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 9.4, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6. A pedido do agente de contratação, o licitante vencedor deverá readequar sua proposta para que os valores unitários e totais possam ser expressos com duas casas decimais e em conformidade com o lance vencedor.

9.7. O agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

9.7.1. O não atendimento à solicitação do agente de contratação no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Após o término da fase de julgamento, a habilitação do licitante cuja proposta foi aceita será



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

realizada mediante consulta ao SICAF contendo os níveis cadastrados I, II e III válidos e a apresentação, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do agente de contratação, por meio da opção “enviar anexo” do sistema, da seguinte documentação:

10.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o licitante:

- a. Forneceu, em quantidade igual ou superior a, pelo menos, 375 licenças de software VMS de gerenciamento, visualização e gravação de imagens com recursos forenses integrados.
- b. Forneceu suporte técnico em sistemas de CFTV-VMS com os mesmos quantitativos de licenças exigidos no item acima, identificando que o serviço foi prestado por, pelo menos, 12 (doze) meses em uma mesma instituição.

10.1.1.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

10.1.1.3. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

10.1.2. Declaração de que é conhecedora das condições da contratação, conforme modelo constante no Anexo IV.

10.1.2.1. É facultada visita técnica aos locais onde serão realizadas as instalações. A visita pode ser realizada até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública.

10.1.2.2. O agendamento prévio deve ser realizado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, por meio do telefone (11) 3150 2007 e/ou pelo e-mail: cpi@trt2.jus.br.

10.1.2.3. Embora a vistoria seja facultativa, a sua não execução não permite que os licitantes aleguem desconhecimento das condições como justificativa para solicitações futuras, deixando de atender obrigações assumidas ou requerendo aditivos de valor.

10.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 10.1, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.3. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

10.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de seus recebimentos.

10.5. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

10.6. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.7. Havendo pendência nos níveis do SICAF, o agente de contratação poderá solicitar para fins de habilitação, cédula de identidade dos dirigentes/sócios, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidão de Regularidade do FGTS – CRF, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; os atos constitutivos da empresa, tais como Registro Comercial da Firma, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto arquivado na Junta Comercial e última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial, Contrato Social e suas alterações, dentre outros.

10.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.10. Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

10.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **20 (vinte) minutos** concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. As razões do recurso deverão ser registrados em momento único em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, se desejarem, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.6. Da decisão em que não caiba recurso hierárquico, caberá pedido de reconsideração, no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Órgãos gerenciador e participantes

13.1.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

13.1.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços.

13.2. Formalização da ata de registro de preços e sua vigência

13.2.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, por meio de seu representante legal, com poderes para tanto, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

13.2.1.1. A ata de registro de preços será assinada de forma digital por meio do Sistema PROAD (<https://proad.trt2.jus.br/portal-proad/>), observados os procedimentos dispostos no item 21.5 deste edital, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.2.1.2. O prazo estabelecido no item 13.2.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário, desde que:

- a. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.2.1.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme descrito no item 13.3.2 deste edital.

13.2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

13.2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

contratar, facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, desde que devidamente justificada.

13.2.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.2.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13.3. Cadastro de reserva

13.3.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

13.3.1.1. Aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

13.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.3.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

a. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação, a Administração poderá:

a.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

a.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o valor estimado, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3.3. Havendo a necessidade de contratação dos licitantes constantes do cadastro de reserva serão analisados, nesse momento, os documentos de proposta e os documentos de habilitação para confirmar o atendimento às condições e especificações estipuladas neste edital.

13.3.3.1. A contratação de licitantes remanescentes poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos incisos I e II do § 3º do Art. 18 do Decreto 11.462/2023.

13.4. Da adesão à ata de registro de preços

13.4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento de IRP, observado o disposto no art. 31 do Decreto nº 11.462/2022.

13.4.1.1. Este Tribunal poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.4.2. Dos limites para adesões



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

13.4.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.2.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata.

13.5. Alteração ou atualização dos preços registrados

13.5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas situações dispostas nos incisos I, II e III do art. 25 do decreto 11.462/2023.

13.6. Negociação de preços registrados

13.6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Tribunal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

13.6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Tribunal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, será comunicado aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a este Tribunal a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido por este Tribunal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Tribunal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 13.3.3.

13.6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, este Tribunal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o Tribunal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.6.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. Remanejamento das quantidades registradas

13.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços, nos termos do art. 30 do Decreto 11.462/2023.

13.8. Cancelamento da ata de registro de preços

13.8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado por determinação do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, quando:

13.8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sem justificativa razoável;

13.8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do artigo 27, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

a. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá este Tribunal, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 13.8.1 será formalizado por despacho deste Tribunal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado por este Tribunal, na ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.8.3.1. Por razão de interesse público;

13.8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.9. Caso se configure a situação disposta no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração dará prioridade para a contratação dos serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que esta seja inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Caso a Administração decida pela efetivação da contratação, o signatário da ata será convocado, por escrito, para entregar os documentos abaixo descritos:

14.1.1. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação:

14.1.1.1. Comprovação de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela portaria interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016.

a. A apresentação da comprovação será dispensada caso a Seção de Contratos logre êxito em obtê-la mediante consulta online ao sítio oficial do Ministério do Trabalho e Emprego, e anexando-a ao processo.

14.1.1.2. Declaração de que não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme modelo constante do Anexo V.

14.2. A não apresentação dos documentos acima elencados, além de obstar a assinatura do contrato, acarretará as consequências previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

14.3. Cumprida a exigência disposta no item 14.1, o adjudicatário deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do envio da mensagem para o e-mail informado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.3.1. O contrato deverá ser assinado de forma digital por meio do Sistema PROAD (Processo Administrativo Eletrônico), conforme orientações dispostas no manual de uso do PROAD para usuários externos do Tribunal, disponível em https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/proad/manual_proad_usuarios_externos.pdf.

14.3.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3.3. Deverá ser assinada no mesmo prazo e forma dispostos no *caput* a declaração indicando os prepostos e seus substitutos, que representarão a contratada durante a execução contratual, contendo os respectivos contatos (telefone, e-mail e endereço), conforme Anexo VII.

14.4. O licitante vencedor deverá manter suas condições de habilitação durante toda a contratação.

14.4.1. No momento da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do signatário no SICAF quanto às certidões federais.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade, o signatário deverá regularizar sua situação perante o cadastro ou apresentar os documentos que comprovem sua regularidade relativamente aos dados vencidos ou não atualizados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Quando o adjudicatário convocado não assinar o contrato na forma estabelecida neste instrumento poderá ser cancelado o registro do fornecedor e convocado licitante remanescente para assumir a obrigação, nos termos previstos no artigo 20 do Decreto 11.462/2023, obedecida a ordem de classificação.

15. DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO NO SIGEO - JT

15.1. Para a efetivação dos pagamentos resultantes desta contratação, será obrigatório o cadastramento da contratada no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT).

15.1.1. O prazo para a efetivação do cadastro será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

15.1.2. O procedimento de cadastramento pode ser acessado em:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

<https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/kbtopic/fornecedores-colaboradores-e-credenciados-de-saude/>

15.2. Durante o período de execução contratual, a contratada deverá, na periodicidade correspondente à natureza do objeto, enviar a Nota Fiscal Eletrônica, através do módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT, sob pena de não pagamento.

15.3. Eventuais dúvidas sobre o cadastro no sistema poderão ser dirimidas através do e-mail cadastro.execucaofinanceira@trt2.jus.br

16. DAS GARANTIAS

16.1. Não haverá exigência de prestação de garantia nesta contratação.

17. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. A disciplina acerca do reajuste e do equilíbrio econômico-financeiro, referente à execução do objeto, está disposta nos termos do instrumento contratual anexo ao presente edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização estão previstos no instrumento contratual anexo ao presente edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado nos termos do instrumento contratual anexo ao presente edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o licitante que:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

20.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. ensejar o retardamento do certame;

20.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

20.1.6. fraudar a licitação;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.2. Mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

20.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

20.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

20.3. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio, a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, não enviar proposta/planilha adequada ao último lance ofertado ou após negociação, deixar de apresentar amostra, não enviar documentos solicitados ou não prestar esclarecimentos em sede de diligência, o pedido de desclassificação da proposta formulado pelo licitante, quando encerrada a etapa competitiva e desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração que impossibilite o seu cumprimento.

20.4. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

20.5. Considera-se retardar a execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

20.6. Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

20.6.1. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

20.7. Em caso de inexecução parcial ou total das condições de contratação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas conforme disposto no instrumento contratual.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

20.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

20.10. Os procedimentos instituídos para apuração de responsabilidades referentes à eventuais infrações administrativas observarão as disposições do Ato GP n. 24, de 27 de maio de 2022 deste Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, e caso a continuidade não seja agendada nesse momento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.2. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.3. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta "enviar anexo" do sistema, a critério do agente de contratação, poderá ser utilizado para encaminhamento de documentos o endereço eletrônico licita@trt2.jus.br.

21.4. Quaisquer documentos inseridos no Sistema Compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo agente de contratação.

21.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações, situada na Avenida Marquês de São Vicente nº 235, Bloco B, 1º andar, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-001.

21.5. A assinatura de documentos resultantes deste pregão eletrônico será exclusivamente digital, realizada através de assinatura eletrônica qualificada, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), ou através de assinatura eletrônica avançada (definida no inciso II, art. 4º da lei nº 14.063/2020), considerada válida para todos os efeitos legais, e será realizada através do Portal PROAD (Processo Administrativo Eletrônico), que é um sistema de gestão virtual de documentos e processos administrativos.

21.5.1. As orientações para acesso e utilização do Portal PROAD estão dispostas em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/proad/manual_proad_usuarios_externos.pdf.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

21.6.1. São considerados dias de expediente os descritos no Art. 62, I, da lei 5.010/1966.

21.7. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

21.8. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. A solicitação deve ser encaminhada ao e-mail licita@trt2.jus.br.

21.9. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://ww2.trt2.jus.br/transparencia/licitacoes-compras-e-contratos/licitacoes> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21.10. Os anexos listados no sumário, integram este edital, para todos os fins e efeitos.

21.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, (data e hora da assinatura digital)

Aquiles José Malvezzi

Diretor da Secretaria de Processamento e
Acompanhamento de Contratos e Licitações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de atualização de licença e ampliação de funcionalidade do software de videomonitoramento (VMS/CFTV) da plataforma Milestone XProtect Professional +, incluindo suporte técnico e treinamento.

GRUPO 1 (G1)			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
1	Atualização das Licenças do Sistema de Gerenciamento de Imagens – CFTV IP - Milestone (Versão Profissional, versão mais recente, incluindo Care Plus e novos releases)	licença de atualização	1500
2	Licença para atividade Forense, integrada na plataforma de VMS com suporte.	licença	150
3	Serviço de suporte técnico especializado, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.	mês	24
4	Treinamento para operação da ferramenta, com 15h/aula.	servidor	8

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Licenças para atualização do Sistema de Gerenciamento de Imagens – CFTV IP.

2.2. Características sistêmicas gerais:

2.2.1. O sistema deve oferecer armazenamento e gerenciamento de imagens de maneira otimizada, dispondo de um número ilimitado de servidores de gravação e visualização de câmeras IP, deve prover gravação de imagens de longa duração com bom desempenho, escalabilidade e custo compatível ao mercado.

2.2.2. Deve possuir compatibilidade através da própria biblioteca a detecção de mais de 12.000 de modelos de câmeras IP, codificadores de vídeo IP com variações de mais de 150 fabricantes diferentes.

2.2.3. Deve possuir ferramenta de detecção de dispositivos próprio que permita através de varredura manual ou varredura por faixa de IP em rede, a detecção de dispositivos.

2.2.4. Deve ser do tipo multiusuário, permitindo a criação de perfis de usuários nativos do sistema sem restrições quantitativas e integração com Windows Active Directory (AD) de maneira nativa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- 2.2.5. Não deve se limitar a quantidades de servidores de gravação.
- 2.2.6. Compatibilidade com Sistemas Operacionais: Windows 10 Pro e Enterprise, Microsoft Windows 11 Pro e Enterprise, Microsoft Windows Server 2016 Standard e Datacenter, Microsoft Windows Server 2019 Standard e Datacenter e versões posteriores. Caso a solução suporte Linux, serão aceitos Ubuntu, ou Oracle Linux, em suas versões mais recentes.
- 2.2.7. Permitir instalação em Windows 64 bits ou Linux 64 bits.
- 2.2.8. Deve permitir a utilização de mapas.
- 2.2.9. Deve permitir a personalização da interface de acordo com os direitos de cada usuário, concedendo permissões, restringindo funções e ocultando / desabilitando partes da interface para evitar o acesso indevido a ações restritas.
- 2.2.10. O sistema deve permitir dupla autenticação para ocasiões em que é necessário acompanhamento ou liberação da gerência para execução de certas tarefas no software de monitoramento.
- 2.2.11. O sistema deve mostrar através de interfaces gráficas, como Dashboards, informações como espaço em disco, quantidade de dispositivos conectados e, a partir de métricas estipuladas, gerar alarmes ao atingir certos níveis de armazenamento.
- 2.2.12. O sistema deve ser capaz de receber e controlar entradas e saídas de alarmes de dispositivos como câmeras e/ou dispositivos de I/O, de forma que possibilite a criação de botões virtuais, iniciar eventos manualmente ou receber sinais de sistemas de intrusão ou controle de acesso.
- 2.2.13. Permitir o envio de alarmes/eventos a dispositivos móveis conectados ao sistema em tempo real.
- 2.2.14. Suportar integração nativa de todos os dispositivos compatíveis com os fóruns de compatibilidade Onvif, Onvif Profile S e PSIA.
- 2.2.15. Deve suportar compatibilidade com o protocolo ONVIF nos perfis G, M, S e T sendo sua compatibilidade comprovada através da comunidade regulamentadora no website onvif.org.
- 2.2.16. Deve permitir conexão segura entre o servidor de gravação e as câmeras que suportem protocolo HTTPS.
- 2.2.17. O sistema deve suportar acesso remoto para o software de visualização e aplicativo para visualização em web browsers, com opção de conexão segura no acesso à câmera (HTTPS).
- 2.2.18. O sistema deve permitir a importação de mapas em diversos formatos para dentro do ambiente de monitoramento, bem como permitir a criação de vários layouts divididos por camadas.
- 2.2.19. O sistema deve possuir plataforma aberta através de API / SDK, devendo suportar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

integração com hardware, analíticos ou aplicativos de terceiros.

2.2.20. Deve permitir a integração de dispositivos de controle de acesso de diferentes fabricantes como por exemplo: Axis, Bosch, Lenel, Suprema, Assa Abloy, Tyco, sem a necessidade de trocar a interface principal do usuário, isto é, sem a necessidade de utilização da interface de outro fabricante.

2.2.21. Deve suportar e realizar de maneira independente pelo servidor, pela câmera ou simultaneamente a opção de detecção de movimento, independente do modelo de câmera, desde que o modelo de câmera esteja homologado pela solução de Gerenciamento de Imagens ofertada.

2.2.22. Deve possuir configuração manual ou automática para detecção de movimento a ser aplicado na cena.

2.2.23. Deve permitir a elaboração personalizada de eventos em caso de detecção de movimento.

2.2.24. Conectividade e compatibilidade para as câmeras, codificadores de vídeo e DVRs suportando compressões como MJPEG, MPEG4, MPEG4 ASP, H.264 e MxPEG, H.265.

2.2.25. Deve permitir a utilização de diversas streaming de maneira adaptativa, isto é, deve permitir que a visualização das câmeras nos layouts tenha ajuste de qualidade de imagem automática, onde a resolução da câmera é alterada quando o operador passa da visualização em layout para a visualização em tela cheia, trazendo maior economia de banda e melhor qualidade de imagem quando necessário.

2.2.26. Deve permitir recurso de stream direto ao cliente e monitoramento web e mobile no modo ao vivo, isto é, transmitir dos servidores de gravação o protocolo h264 (compatível com a maioria das câmeras) diretamente aos clientes de monitoramento web e mobile não necessitando transcodificação.

2.2.27. Autenticação de usuários: O sistema deve suportar a integração e interação com usuários criados e existentes no Windows Active Directory, Usuários Locais do Windows ou Nativos da própria aplicação de vídeo monitoramento.

2.2.28. Ter a possibilidade de receber e integrar metadados das câmeras, sendo capaz de realizar pesquisa inteligente, detecção de movimento acima do vídeo gravado.

2.2.29. Possuir gerenciamento centralizado através de software de administração que deve oferecer um acesso único e consolidado para a configuração dos servidores de gravação e funções gerais do sistema.

2.2.30. Possuir opção de filtro de busca de dispositivos no software de configuração para facilidade de pesquisa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- 2.2.31. O sistema deve possuir a possibilidade de criação de regras de maneira flexível para a automação de diferentes aspectos do sistema, incluindo controle da câmera, comportamento do sistema e dispositivos externos, com base em eventos ou horários.
- 2.2.32. O sistema deve possuir compatibilidade para usufruir da possibilidade da utilização de Aceleração de Hardware em conversão H.264 através de compatibilidade com os processadores Intel com função Quick Sync.
- 2.2.33. Deve possuir aplicação para reprodução de vídeos com interface proprietária, desenvolvida pelo mesmo fabricante e com mesmo código fonte do servidor de gerenciamento e gravação.
- 2.2.34. Possuir comunicação / conceito visual de server / cliente.
- 2.2.35. Não possuir banco de dados proprietário local no cliente, devendo qualquer informação inerente ao sistema ser armazenada somente no banco de dados do servidor de gerenciamento/ banco de dados SQL Server.
- 2.2.36. Deve permitir a visualização de imagens em modo ao vivo.
- 2.2.37. Toda a comunicação e troca de informações entre os servidores devem ter a possibilidade de serem realizadas de maneira encriptada e protegida.
- 2.2.38. Deve permitir que imagens de câmeras possam ser visualizadas através de um sistema central, bem como também as imagens gravadas que estejam utilizando o mesmo sistema de videomonitoramento, permitindo que sejam realizadas as gravações e visualizações de maneira centralizada, localmente ou até mesmo uma combinação destas duas opções.
- 2.2.39. Deve possuir opção de configuração em massa, alterando de maneira básica e rápida configurações em vários dispositivos ao mesmo tempo, estejam eles instalados localmente no mesmo site ou em sites remotos.
- 2.2.40. Todos os serviços devem ser executados através do Windows Services.
- 2.2.41. Funcionar como um serviço configurado do sistema operacional Windows para iniciar automaticamente quando o servidor ou estação de trabalho estiver ligado e automaticamente se recuperar de falhas;
- 2.2.42. Estar disponível para utilização em AWS Cloud Deployment.
- 2.2.43. Licenciamento do Sistema:
- 2.2.44. O sistema deve operar através de licenciamento obrigatório para a instalação do produto de maneira vitalícia, ou seja, não possuir prazo de validade.
- 2.2.45. O licenciamento para as câmeras deverá ser unitário e permanente para cada câmera que vier a ser visualizada e armazenada no sistema, seja diretamente através de câmera IP ou por canal de vídeo a ser usado de um decodificador (encoder) ou DVR.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

2.2.46. Deve abranger a instalação de um número ilimitado de servidores usando a mesma licença do software de código e a designação de servidores.

2.2.47. A licença deverá contemplar um número ilimitado de servidores de gravação, softwares clients, webclients, mobile Server, mobile clientes.

2.2.48. Os softwares de operação de sistema (Cliente Operador), não devem ser licenciados e devem ter a possibilidade de instalação e utilização independente das quantidades de computadores e de forma gratuita.

2.2.49. Deve ser oferecido um acordo de manutenção do produto (PMA), esta licença deverá garantir acesso de maneira gratuita a todas as atualizações dos produtos, suporte técnico e garantia por 24 (vinte e quatro) meses.

2.3. Compatibilidade do sistema:

2.3.1. O sistema deve estar totalmente disponível em idioma Português Brasileiro, Espanhol e Inglês.

2.3.2. Deve suportar integração nativa de todos os dispositivos compatíveis com os fóruns de compatibilidade Onvif, Onvif Profile S e PSIA.

2.3.3. Deve suportar compatibilidade com o protocolo ONVIF nos perfis G, M, S e T sendo sua compatibilidade comprovada através da comunidade regulamentadora no website onvif.org.

2.3.4. O Sistema deve estar de acordo com as normas de padrão internacional de certificados de módulos criptografados FIPS 140-2 (Federal Information Processing Standard Publication 140-2).

2.3.5. Deve permitir exibição do alerta gerado pelos dispositivos, através do processamento dos metadados recebido das câmeras / encoders, mostrando os quadros (overlay) nos formatos e cores gerados pelos dispositivos. Tudo isto deve ser permitido através do dispositivo integrado via OnVIF.

2.3.6. Deve permitir conexão segura entre o servidor de gravação e as câmeras que suportem protocolo HTTPS.

2.3.7. O sistema deve suportar acesso remoto para o software de visualização e aplicativo para visualização em web browsers, com opção de conexão segura no acesso a câmera (HTTPS).

2.3.8. A CONTRATADA deverá entregar licenças/conectores para permitir a integração entre o VMS e o sistema de controle de acesso de forma bidirecional. Essa integração deve garantir que alarmes e eventos do controle de acesso sejam associados às câmeras que monitoram portas e catracas do CONTRATANTE, permitindo acionamento de pre-sets em PTZs (se aplicável) e disponibilização de vídeo ao vivo e gravados. Da mesma forma, eventos e vídeos do VMS devem ser disponibilizados no sistema de controle de acesso.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

2.4. Gerenciamento de dispositivos, usuários e arquitetura:

2.4.1. O Sistema deve solicitar acesso por senha e possuir a opção de bloquear o acesso automático do usuário nos clientes de operação, isto é, sempre solicitar as credenciais no momento de acesso.

2.4.2. O sistema deve ser dotado de guia de instalações para guiar o usuário no processo de adição de câmeras, bem como também a configuração de vídeo e gravação, ajuste de detecção de movimento.

2.4.3. Caso necessário, o sistema deve permitir armazenamento centralizado em um servidor exclusivo, separado do servidor de gerenciamento do sistema.

2.4.4. O sistema deve possuir a opção de configuração de câmeras em grupo de maneira fácil e rápida.

2.4.5. Deve permitir a criação de perfis de tempo dentro do sistema para diversas utilizações, como por exemplo: início de gravação nas câmeras.

2.4.6. Deve permitir a configuração de início e fim de tarefas para dispositivos como câmeras, como por exemplo: Ao detectar movimento iniciar a gravação e parar após intervalo de tempo estipulado.

2.4.7. Deve possuir ferramenta nativa do sistema que realize e auxilie a movimentação de dispositivos, como câmera ou um grupo de câmeras, entre os servidores de gravação.

2.4.8. O sistema deve possuir opção de relatório que demonstre as configurações atuais presentes no software.

2.4.9. O Sistema deve possuir sistema de atualização de licença online ou offline.

2.4.10. O sistema deve permitir o gerenciamento de usuários de maneira centralizada, bem como, permitir a configuração de regras de hierarquia de usuários, dando a eles permissões ou não a ferramentas disponíveis no sistema.

2.4.11. O sistema deve possuir a possibilidade de bloquear usuário a acessar devidas aplicações, por exemplo, o usuário tem o direito de acessar a plataforma através de aplicação, mas não pela web.

2.4.12. O sistema deve permitir elevação em caso de necessidade de dupla autenticação, isto é, em caso de necessidade, um operador deve pedir autenticação de um supervisor em conjunto para acessar algum tipo de ferramenta dentro do software de monitoramento.

2.4.13. Possuir três tipos de autenticação: Usuários Locais do Windows, Usuários do Windows Active Directory (AD) através de LDAP e Usuários Básicos (criados e nativos da aplicação).

2.5. Gestão de gravação, storage e arquivamento:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- 2.5.1. Deve ser totalmente compatível com a gravação digital simultânea de vários canais de vídeo e áudio.
- 2.5.2. Permitir que o cliente que se conecta ao servidor solicite imagens ao vivo em taxa de quadros diferente e em resolução mais baixa que a de configuração de gravação, otimizando o funcionamento dos computadores dos operadores.
- 2.5.3. Compatibilidade para detecção automática dos modelos de câmeras durante a instalação das mesmas no servidor de gravação.
- 2.5.4. Deve ser dotado de tecnologia de gravação segura e de alta velocidade com compatibilidade de imagens JPEG ou fluxos MPEG4, H.264 e H.265, incluindo áudio.
- 2.5.5. Deve permitir velocidade de gravação de 30 frames por segundo por câmera, limitando-se apenas pela incompatibilidade de hardware e rede que não atendam os requisitos para isso.
- 2.5.6. A gravação de imagens e sua qualidade depende somente e inteiramente da câmera e do encoder disponibilizados, não existindo limitações do software.
- 2.5.7. Deve permitir capacidade ilimitada para a retenção de imagens, dependendo apenas da capacidade de armazenamento do storage.
- 2.5.8. Detecção de movimento embutida, em tempo real, com sensibilidade completamente ajustáveis e com zonas de exclusão. Permitindo ativar a gravação com velocidade de frames superior quando é detectado movimento ou quando surge um evento, notificando o alerta por e-mail.
- 2.5.9. Permitir que os usuários realizem gravação manual através dos clientes de monitoramento ou por tempo baseado no cumprimento de critérios pré-definidos e atendimento de privilégios de acesso do usuário.
- 2.5.10. Exportação de vídeo configurável por hora ou diária, com passagem automática opcional para unidade de rede de maior capacidade de armazenamento, com imagens disponíveis para reprodução de forma transparente para o operador.
- 2.5.11. Compatibilidade com a utilização de regras de gravação em determinados períodos diferentes, isto implica, faixas de horário para dia / noite, dias da semana, etc.
- 2.5.12. Reprodução de gravações de vídeo e áudio localmente no servidor de gravação.
- 2.5.13. O servidor de gravação é executado como um serviço da Microsoft Windows.
- 2.5.14. Permitir que as gravações sejam enviadas a um servidor tipo NAS caso exista a necessidade. (somente 1 servidor é permitido para o Express+, NAS seria o único servidor de gravação).
- 2.5.15. Utilização de buffer na memória RAM para pré-gravações.
- 2.5.16. Permitir acesso online aos arquivos de gravação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- 2.5.17. Permitir a criação de agendamento de arquivamento, ou seja, permitir programação de arquivamento em faixas de horários específicas para o sistema.
- 2.5.18. Permitir a definição de tempo de retenção por dispositivo, sendo aplicado para câmeras individualmente ou de maneira comum para um grupo de múltiplas câmeras.
- 2.5.19. Permitir uma visualização geral da capacidade de armazenamento, isto é, mostrar espaço utilizado e espaço livre em disco.
- 2.5.20. Suporta visualização de imagens ao vivo, sem que seja necessário de buscar imagens gravadas.
- 2.5.21. O Sistema deve notificar quando ocorrer a exclusão de vídeo de maneira prematura devido ao espaço insuficiente disponível para storage.
- 2.5.22. O Sistema deve ser compatível com gravação em borda (Edge Record), isto é, ser totalmente compatível com câmeras que possuam este tipo de funcionalidade.
- 2.5.23. Ao perder comunicação com a câmera, o sistema deve buscar estas imagens armazenadas no próprio dispositivo e preencher a lacuna existente no storage do servidor de gravação.
- 2.5.24. Comunicação criptografada e protegida entre os servidores, clientes e integrações/servidores de integração.

2.6. Cliente de operação, aplicação mobile:

- 2.6.1. A aplicação deve ser disponibilizada gratuitamente para dispositivos baseados em Google Android e Apple iOS.
- 2.6.2. Deve permitir a visualização de imagens ao vivo.
- 2.6.3. A aplicação mobile deve permitir a visualização de múltiplas imagens simultaneamente de diversos servidores de gravação, bem como também, possuir visualização otimizada para os leiautes exibidos em modo retrato ou horizontal.
- 2.6.4. Deve permitir operação em modo tela cheia com uma tela inicial pré-definida.
- 2.6.5. A aplicação mobile deve possuir a funcionalidade de busca de câmeras para reprodução de vídeo gravado com ajuste de velocidade de playback.
- 2.6.6. Deve permitir e suportar Áudio de uma ou duas vias na aplicação mobile.
- 2.6.7. Deve permitir que o telefone celular se torne um dispositivo de gravação sem fio, enviando imagens aos clientes operadores quando necessário e que essas imagens sejam gravadas juntamente com o áudio capturado. (vídeo push).
- 2.6.8. Com câmera PTZ, o aplicativo deve permitir a seleção de pre-sets já configurados.
- 2.6.9. Deve ser possível realizar a ativação de eventos através da aplicação mobile, bem como



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

também a ativação de saídas.

2.6.10. Realizar busca de maneira fácil e rápida através de bookmarks criados manualmente pelos operadores no sistema, podendo aplicar também filtros de pesquisa de bookmarks.

2.6.11. Deve permitir ao operador a criação de Bookmarks manualmente, que permitam a inserção de informações (comentários) do operador em imagens que venham a se tornar importantes evidências dentro do sistema.

2.6.12. Deve permitir a utilização de login automático (SSO).

2.6.13. Deve permitir a utilização de biometria para acesso à aplicação mobile.

2.6.14. Para segurança e facilidade de distribuição do aplicativo mobile, a aplicação deve suportar Mobile Device Management (MDM).

2.7. Cliente de operação, aplicação web:

2.7.1. A aplicação web deve permitir a visualização de múltiplas imagens simultaneamente de diversos servidores de gravação.

2.7.2. Deve permitir a visualização de imagens ao vivo.

2.7.3. Deve permitir operação em modo tela cheia.

2.7.4. Deve permitir operação em modo tela cheia com uma tela inicial pré-definida.

2.7.5. A aplicação web deve possuir a funcionalidade de busca de câmeras para reprodução de vídeo gravado com ajuste de velocidade de playback, incluindo reprodução lenta/rápida, salto a data/hora e pesquisa de movimento no vídeo.

2.7.6. Deve permitir e suportar áudio para uma ou duas vias.

2.7.7. Com câmera PTZ, o aplicativo deve permitir a seleção de pre-sets já configurados.

2.7.8. Deve permitir controle manual sobre uma câmera PTZ que executa um esquema de patrulhamento, após um período de tempo sem atividade a câmera volta ao seu patrulhamento programado.

2.7.9. Deve ser possível realizar a ativação de eventos através da aplicação web, bem como também a ativação de saídas.

2.7.10. Permitir visualização de vídeo ao vivo ou reprodução de gravações para 1 a 16 câmeras simultaneamente, advindos de vários servidores.

2.7.11. O cliente web deve estar compatível com as configurações de máscara de privacidade presentes no sistema e deve mantê-las no momento da visualização.

2.7.12. O cliente web deve ser compatível para a utilização de zoom digital nas visualizações das câmeras.

2.7.13. Deve permitir a recepção de alarmes com suas devidas descrições de ocorrência na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

aplicação web.

2.7.14. Deve permitir a exportação de imagens em formato estático em JPG, mas como também exportar com imagens no formato AVI e MKV compatíveis com media player com áudio.

2.7.15. Deve permitir a exportação de imagens para ser executado em player próprio da solução de VMS.

2.7.16. Deve permitir a exportação de vídeo criptografado com proteção de senha com verificação digital para o player do próprio fabricante do VMS.

2.8. Software de monitoramento em estação de trabalho:

2.8.1. Suporte a Linux, Windows 10 Pro ou superior/mais atual;

2.8.2. O software de operação de monitoramento deve permitir visualização ao vivo com suporte para visualizar até 100 câmeras e reprodução.

2.8.3. A aplicação deve permitir a visualização de múltiplas imagens simultaneamente de diversos servidores de gravação.

2.8.4. Zoom digital ao vivo, evitando gravações com o zoom digital na base.

2.8.5. Deve permitir visualização com exibições contendo layout de até 10x10 câmeras, Matriz Sequencial, imagens estáticas e ativas, vídeos ao vivo ou gravados, distribuído em todos os monitores do computador onde está instalado o cliente.

2.8.6. Matriz virtual mostrando o vídeo ao vivo diretamente de no mínimo 04 câmeras por cada tela individual a serem acionadas remotamente por comandos remotos e manuais;

2.8.7. Possuir visualização otimizada para layouts 4:3 e 16:9, bem como também com orientações e paisagem e horizontal.

2.8.8. Permitir a visualização de metadados nas imagens sendo exibidas, desde que as câmeras possibilitem a entrega destas informações visualmente ao cliente de monitoramento.

2.8.9. Permitir operação em modo fullscreen.

2.8.10. Vistas otimizadas para os formatos 9:16 ou formato corredor.

2.8.11. Suporte a vários monitores num mesmo computador.

2.8.12. Permitir a gravação da tela do operador, cuja função, deve ser transparente ao usuário.

2.8.13. Função Hot spot para visualizar com detalhes uma câmera selecionada a partir de uma visão contendo várias câmeras.

2.8.14. Função Sequencial permite que um quadrante especificado mostre de tempos em tempos um número selecionado de câmeras em tempos diferentes.

2.8.15. O software deve possuir a funcionalidade de busca de câmeras para reprodução de vídeo gravado com ajuste de velocidade de playback.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- 2.8.16. Para otimização dos computadores dos operadores deve transmitir visualização apenas quando em movimento, deixando a de detecção de movimento controlar quando a imagem deve ser transmitida. A imagem em exibição é fixa até o movimento ser detectado.
- 2.8.17. Capacidade de adicionar comentários às provas exportadas, também criptografadas.
- 2.8.18. Deve permitir e suportar áudio de uma ou duas vias, exportando nos formatos WAV ou AVI.
- 2.8.19. Transmissão de áudio do microfone para uma ou todas as caixas de som remotas associadas a dispositivos IP.
- 2.8.20. Deve permitir iniciar gravação manual por um prazo pré-determinado quando necessário pelo operador.
- 2.8.21. Deve permitir função de economia de processamento onde as câmeras a serem exibidas para os operadores permaneçam no layout, porém, exibam a imagem ao vivo somente no momento em que o movimento for detectado na cena.
- 2.8.22. Possibilidade de alterar câmeras na visualização sem a necessidade de entrar no modo de configuração.
- 2.8.23. Deve permitir o compartilhamento de imagem através de impressão, cópia para o clipboard ou salvar como arquivo.
- 2.8.24. Busca inteligente permite pesquisar rapidamente movimento em áreas selecionadas das imagens gravadas.
- 2.8.25. Realizar busca de maneira fácil e rápida através de bookmarks criados manualmente pelos operadores no sistema, podendo aplicar também filtros de pesquisa de bookmarks.
- 2.8.26. Deve permitir ao operador a criação de Bookmarks manualmente, que permitam a inserção de informações (comentários) do operador em imagens que venham a se tornar importantes evidências dentro do sistema.
- 2.8.27. Deve ser facilmente identificado na gravação através de ícone de identificação do bookmark e possuir opção de busca através de bookmarks dentro do software do cliente de monitoramento.
- 2.8.28. Deve permitir a exportação e impressão dos relatórios dos bookmarks.
- 2.8.29. Deve permitir a exportação de vídeo direto dos bookmarks criados manualmente no sistema.
- 2.8.30. Em compatibilidade via ONVIF com as câmeras que suportem estas funções, deve permitir buscas gerais que envolvam: Alarmes, Eventos, Pessoas, Veículos, localização.
- 2.8.31. Mostrar cronologia de sequências gravadas por intervalos de tempo ajustáveis para determinar com facilidade quando as imagens foram gravadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- 2.8.32. O zoom digital é ativado por padrão para câmeras fixas em exibição ao vivo e por câmeras fixas e PTZ no modo de reprodução.
- 2.8.33. O software deve permitir de maneira livre a programação e definição de pre-sets para as câmeras PTZ, bem como utilizar estes pre-sets para solicitar a câmera quando necessário que vá a posição desejada previamente programada pelos pre-sets.
- 2.8.34. Permitir visualizar quando as câmeras PTZ estão sendo utilizadas, controlando o tempo de utilização com retorno automático após liberação.
- 2.8.35. Atribua saídas, pre-sets PTZ, eventos e vistas como ações do joystick compatível e botões do teclado.
- 2.8.36. Deve permitir exibir os controles de PTZ sobrepostos sobre a imagem manipulada, com a opção de controle de “joystick virtual” através da operação do mouse.
- 2.8.37. Permitir o disparo de comando auxiliares como limpador ou esguicho de água usando os comandos no menu.
- 2.8.38. Permitir a criação de botões virtuais nas visualizações das câmeras necessárias para que tomem diversas ações, como por exemplo, ativamento manual de eventos ou acionar saídas.
- 2.8.39. Áudio multicanal bidirecional: permitir ouvir áudio ao vivo/gravado com reprodução instantânea no PC cliente e transmitir voz pelo microfone a alto-falantes remotos.
- 2.8.40. Permitir gravação de áudio sincronizada a qualquer canal de vídeo.
- 2.8.41. Realizar busca de gravações de áudio através de data e hora, lista de eventos/ alertas nas gravações, gráfico de linha do tempo com ajuste de velocidade do playback, suportando áudio de uma e duas vias.
- 2.8.42. Alertas audíveis ativados por detecção de movimento ou a ocorrência de eventos.
- 2.8.43. Emitir relatórios com comentários.
- 2.8.44. O software deve estar compatível com as configurações de máscara de privacidade presentes no sistema e deve mantê-las no momento da visualização.
- 2.8.45. O software deve ser dotado de um menu/opção única e exclusiva para busca (busca centralizada).
- 2.8.46. Deve permitir pesquisas através de buscas sequencial, detecção de movimento, alarmes, eventos ou qualquer categoria analítica que venha a ser relevante no momento da busca.
- 2.8.47. Gráfico mostra cronologia de sequências gravadas por intervalos de tempo ajustáveis para determinar com facilidade quando as imagens foram gravadas.
- 2.8.48. Situação atual do estado da câmera é exibido como texto na barra de título da janela do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Live View como item verde (ao vivo), vermelho (gravação) ou amarelo (parado).

2.8.49. Deve possuir integração com tipos de busca de aplicativos de terceiros.

2.8.50. O software deve ser dotado de um menu/opção única e exclusiva para gerenciamento de alarmes.

2.8.51. Deve permitir não só o recebimento de alarmes com suas devidas descrições de ocorrência na aplicação, mas como também, permitir comentar e escalar para outros operadores se necessário.

2.8.52. Deve ser compatível com função de utilização de mapa, onde podem ser visualizados os dispositivos e os alarmes gerados, suportando multicamadas irrestritas nos formatos JPEG, PNG.

2.8.53. Permitir pré-visualização de vídeo quando a câmera no mapa for selecionada.

2.8.54. Integração e controle de auto falantes, microfones e saídas de dispositivos através do mapa.

2.8.55. Fácil customização do sistema de mapas, utilizando o modo “drag-and-drop” para inserir e definir os elementos nos mapas.

2.8.56. Deve permitir a exportação de alarmes com opção de impressão.

2.8.57. Deve receber através de notificação nos desktops os alarmes gerados e configurados para este tipo de utilização de notificação.

2.8.58. Deve permitir a exportação de imagens em formato estático em JPG, mas como também exportar com imagens no formato AVI e MKV compatíveis com media player com áudio.

2.8.59. Deve permitir a exportação de vídeo criptografado com proteção de senha com verificação digital para o player do próprio fabricante do VMS.

2.8.60. Todas as máscaras de privacidade configuradas devem ser mantidas e somente serão removidas caso necessário e autorizado por usuário com este devido privilégio.

2.8.61. Deve manter e registrar histórico de todas as ações do usuário por tempo, localizações e câmeras, e toda a operação do sistema.

2.8.62. Exportação de AVI inclui automaticamente o áudio.

2.8.63. Criptografia e opção de senha de proteção para as gravações exportadas e arquivos de exportação para o formato de banco de dados.

2.8.64. Deve permitir a utilização de login automático, ou dupla autenticação quando necessário.

2.8.65. Deve permitir a utilização de diversas streaming de maneira adaptativa, isto é, deve permitir que a visualização das câmeras nos layouts tenha ajuste de qualidade de imagem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

automática, onde a resolução da câmera é alterada quando o operador passa da visualização em layout para a visualização em tela cheia, trazendo maior economia de banda e melhor qualidade de imagem quando necessário.

2.8.66. O aplicativo deve estar totalmente disponível em Português Brasileiro, com compatibilidade a outras línguas também.

2.9. Software de investigação forense:

2.9.1. O sistema é parte do VMS fornecido e deverá processar imagens de vídeos armazenados na plataforma de gravação. Deve ser licenciado por canal de vídeo gravado, sem quantidade nem vinculação com a quantidade total de canais do VMS. A integração deve ser completa e transparente, de maneira que o operador faça as buscas dentro da plataforma de VMS. Caso a solução forense seja de terceiros, deve-se comprovar a integração através do site do fabricante de VMS e do forense.

2.9.2. O sistema deverá suportar o gerenciamento de casos de sinopse de vídeo (extração e superposição de objetos de vídeo sobre cenas originais para permitir a exibição simultânea de eventos que ocorreram em diferentes momentos), e pesquisa de várias câmeras, permitindo a identificação de objetos de interesse através de semelhança de aparência e reconhecimento facial e outros diversos filtros que possam ser aplicados quanto a cores, direção, gênero, tipo de objeto, acessórios, vestuário e deslocamento.

2.9.3. O sistema deverá permitir o gerenciamento de casos, apresentando uma visão integrada de todos os ativos de vídeo de investigação dentro de um único contêiner, marca dos objetos de interesse e resumo do que foram identificados como filtros dentro dos casos (incluindo todas as exposições relevantes) em um relatório exportável.

2.9.4. O sistema de sinopse de vídeo deve apresentar de forma simultânea todos os objetos em diferentes momentos dentro do vídeo a ser processado. Como resultado o sistema deverá retornar um segmento de vídeo drasticamente mais curto, porém preservando em sua totalidade a capacidade do espectador analisar a cena e permitindo a revisão de várias horas de vídeo em tempos muito mais curtos.

2.9.5. Deve apresentar a possibilidade de uma pesquisa em diversas fontes de vídeo, com possibilidade de identificar homens, mulheres, crianças e veículos de interesse com velocidade e precisão, utilizando reconhecimento facial, semelhança de aparência, vestuário, cor, tamanho, velocidade, caminho, direção, tempo de permanência e filtros de mudança de iluminação.

2.9.6. O sistema deverá apresentar carimbos de tempo exibidos de forma contínua enquanto a sinopse de vídeo é reproduzida. O carimbo apresentado poderá ser alternado de forma a exibir a hora, a data, ou apenas a hora ou ocultando o relógio.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

2.9.7. O sistema deverá disponibilizar um controle de densidade, quanto ao número de eventos mostrados simultaneamente ao executar o vídeo sinopse. Este controle deverá permitir aumentar ou diminuir o número de eventos mostrados de uma só vez, melhorando a visualização do operador do sistema.

2.9.8. O sistema deverá possibilitar a geração de relatórios resumidos ou concisos com todas as exibições relevantes de forma a permitir a visualização do vídeo original com o objeto relevante.

2.9.9. O sistema deverá possibilitar a funcionalidade de reconhecimento facial das imagens gravadas, desde que essas possuam uma distância, iluminação, ângulo e resoluções mínimas indicadas previamente pelo fabricante do sistema.

2.10. O sistema deverá permitir os filtros abaixo relacionados para o vídeo sinopse:

2.10.1. Filtro aplicado a objetos de caso incluídos.

2.10.2. Fonte - objetos originários de sinopses de vídeo específicas (caso não sejam selecionadas fontes, objetos de todas as fontes serão exibidos).

2.10.3. Intervalo de tempo - objetos que correspondem a intervalos de tempo específicos.

2.10.4. Classe - objetos correspondentes às seguintes classes:

2.10.4.1. Pessoas: Homem, Mulher, Criança.

2.10.4.2. Veículos de duas rodas: Bicicleta, Motocicleta.

2.10.4.3. Outros Veículos: Carro, Picape, Van, Caminhão, Ônibus, Trem, Avião, Barco.

2.10.4.4. Mudanças de iluminação: luzes acesas, luzes apagadas.

2.10.4.5. Animais.

2.10.5. Atributos da pessoa - objetos com os seguintes atributos:

2.10.5.1. Trajes inferiores: longo, curto, cores.

2.10.5.2. Trajes superiores: Mangas Compridas, Mangas Curtas, Cores.

2.10.5.3. Chapéu: Sem Chapéu, Chapéu.

2.10.5.4. Bolsa: Sem Bolsa, Mochila, Mão Segura.

2.10.6. Cores - objetos que combinem com qualquer combinação de marrom, vermelho, laranja, amarelo, verde, limão, ciano, roxo, rosa, branco, cinza e preto.

2.10.7. Tamanho - objetos baseados em seu tamanho real (real) de um histograma de tamanhos relevantes para um caso específico.

2.10.8. Velocidade - objetos baseados em sua velocidade real de um histograma de velocidades relevantes para um caso específico.

2.10.9. Permanência de objetos - objetos que habitaram por um período especificado pelo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

usuário ou por mais tempo em uma cena.

2.10.10. Área - objetos incluídos ou excluídos dentro de uma ou mais áreas poligonais de 3 ou 4 lados definidos pelo usuário.

2.10.11. Direção - objetos que se movimentaram em uma direção especificada.

2.10.12. Semelhança de Aparência - localizar instantaneamente pessoas, veículos e outros itens de interesse, procurando objetos com atributos semelhantes, como classe, tamanho e cor.

2.10.13. Reconhecimento facial - deve ser preciso o suficiente para identificar rapidamente pessoas de interesse usando imagens digitais extraídas do vídeo ou de fontes externas.

2.10.14. Na solução deverá ser possível realizar a pesquisa de vídeos para uma identidade que aparece em um vídeo ou em uma lista de observação; e adicionar uma identidade e procurá-la em um vídeo de caso. A solução deve incluir um botão Mostrar Faces para mostrar objetos que foram detectados no vídeo como rostos.

2.10.15. Não serão aceitas licenças de software que funcionem separadas do sistema atual.

2.10.16. A instalação deverá incluir todos os “plugins” necessários para o funcionamento pleno das funções “analytics” das câmeras que possuem essa funcionalidade, incluindo leitura de placas de veículos, “cruzamento de linha”, “invasão de perímetro” ou equivalentes.

2.10.17. A instalação deverá permitir a parametrização do sistema de LPR e reconhecimento facial dentro do VMS, conforme quantitativo descrito no item 1.1 deste anexo.

2.10.18. A plataforma deverá ser compatível com os equipamentos instalados e em funcionamento atualmente no CONTRATANTE, listados a seguir: câmeras Axis fabricadas entre 2015 e 2017 (M3007, P3214-VE, P3224-VE Mk-II, P1365, P1365 Mk-II, P3224-VE Mk-II, P3224-LV, P3904-R), com as câmeras Hikvision modelo iDS-2CD7A46G0/P-IZHS (LPR).

2.10.19. A instalação deverá seguir as diretrizes de arquitetura e políticas de acesso e segurança da TI do CONTRATANTE.

2.10.20. O idioma do software deverá ser português ou inglês.

2.10.21. O software deverá acompanhar a respectiva documentação, que inclui manuais, guias e certificados de garantia devidamente registrados junto ao fabricante.

2.11. Suporte técnico.

2.11.1. O suporte técnico compreende a solução de problemas de funcionamento encontrados durante a operação da plataforma, assim como o esclarecimento de dúvidas.

2.11.2. O suporte técnico será prestado de forma remota ou presencial, conforme a necessidade do CONTRATANTE e de acordo com o previsto nos níveis de serviço - Anexos IX e X.

2.11.3. O suporte técnico remoto servirá para a solução de problemas na operação e dúvidas de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

usos e detalhes técnicos.

2.11.4. O suporte técnico presencial destina-se às situações em que se exige a intervenção especializada no ambiente da CONTRATADA e nos casos em que o suporte remoto se mostrar insuficiente para a resolução de problemas;

2.11.5. O suporte técnico, tanto remoto como presencial, deverá respeitar os prazos previstos no Anexo IX deste edital;

2.11.6. Os chamados de acionamento da assistência deverão ser abertos por meio de central de atendimento, sendo que no momento da abertura do chamado deverá ser fornecido ao CONTRATANTE um número único de identificação do chamado;

2.11.7. Todas as despesas decorrentes dos procedimentos de suporte correrão por conta da CONTRATADA, inclusive as despesas com transporte, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

2.12. Treinamento

2.12.1. A contratação deverá prever treinamento para 8 (oito) servidores que integram a equipe de operação e gerenciamento deste CONTRATANTE, com carga horária mínima de 15h/aula.

2.12.2. O treinamento deverá ser realizado nas dependências do CONTRATANTE, em dias e horários a serem combinados, em até 10 (dez) dias corridos a contar da conclusão das instalações.

2.12.3. A CONTRATADA deverá fornecer certificado de participação no treinamento, no qual deve constar a carga horária combinada.

2.12.4. O treinamento deverá conter o seguinte conteúdo programático:

2.12.4.1. Introdução à nova versão de operação.

2.12.4.2. Configuração do sistema, gerenciamento de câmeras e dispositivos.

2.12.4.3. Definição dos perfis de câmera e configurações de gravação.

2.12.4.4. Navegação na interface.

2.12.4.5. Uso dos principais recursos e ferramentas.

2.12.4.6. Personalização da interface.

2.12.4.7. Monitoramento de vídeo, visualização, uso de recursos de zoom e panorâmica, captura de imagens e gravações.

2.12.4.8. Configuração de eventos e notificações.

2.12.4.9. Gravação e reprodução de vídeo.

2.12.4.10. Busca de eventos.

2.12.4.11. Gerenciamento de usuários e permissões.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

2.12.4.12. Integração com outros sistemas de segurança.

2.12.4.13. Melhores práticas para uso do sistema.

2.12.4.14. Backup e recuperação de dados.

3. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo para iniciar as instalações deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

3.1.1. As instalações serão realizadas nas dependências dos prédios do CONTRATANTE, localizados no município de São Paulo;

3.1.2. Os serviços de instalação deverão ser realizados entre 9h e 18h de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados;

3.1.3. Deverá ser feito agendamento prévio pelo telefone (11) 3150-2007.

3.2. O prazo para conclusão de todas as instalações e atualizações deverá ser de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

3.3. A CONTRATADA deve garantir que as atualizações fornecidas são da última versão na data da conclusão das instalações, e que serão totalmente aplicáveis à estrutura do CONTRATANTE, sem necessidade de alterações ou adaptações estruturais que tenham custo adicional;

3.4. A garantia da solução deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo, e deve abranger proteção contra defeitos de fabricação, atualização de versão dos softwares de base do sistema e perda/redução do desempenho técnico-operacional, caso haja troca de equipamentos.

3.5. A garantia se refere a todos os itens contratados.

3.6. A CONTRATADA compromete-se a solucionar qualquer defeito apresentado nas instalações cobertas por esta garantia no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da manifestação do CONTRATANTE.

3.7. A CONTRATADA deverá garantir a atualização dos microcódigos, firmwares, drivers e softwares instalados, provendo o fornecimento de novas versões sempre que houver novos lançamentos, durante o período de vigência contratual.

3.8. O pagamento referente ao serviço de suporte técnico será realizado no mês seguinte à prestação dos serviços.

3.9. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA poderão ser abatidas ou compensadas quaisquer obrigações financeiras de responsabilidade da CONTRATADA, em virtude de penalidades e/ou descumprimento de obrigações contratuais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

3.10. A não execução das obrigações contidas neste edital, a critério do CONTRATANTE, será considerada inexecução parcial do contrato e ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.

4. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

4.1. Os pagamentos mensais relativos ao serviço de suporte técnico serão proporcionais ao atendimento da meta estabelecida no Instrumento de Medição de Resultado - Anexo X, ocorrendo a glosa nos pagamentos devidos, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA não executar as atividades de acordo com o contratado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os itens com a quantidade e especificações descritas neste edital;

5.2. Responsabilizar-se pela instalação segura do objeto contratado, dentro dos prazos descritos neste edital e parâmetros indicados pelo CONTRATANTE.

5.3. Emitir as notas fiscais/fatura, contendo no mínimo:

5.3.1. Nome do banco, agência e conta corrente, cuja titularidade deverá corresponder ao mesmo CNPJ da proposta, para efetivação do pagamento;

5.3.2. Mês de referência dos serviços prestados.

5.3.3. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.4. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção dos serviços para execução completa e eficiente do contrato.

5.5. Prover todas as atualizações de sistema, sempre que lançadas pelo fabricante, após autorização do CONTRATANTE.

5.6. Prestar todos os esclarecimentos necessários acerca da operação do sistema e eventuais atualizações.

5.7. Manter as condições de habilitação apresentadas no procedimento licitatório durante toda a execução deste contrato.

5.8. Comprometer-se a executar, com a máxima presteza as configurações e ajustes nos sistemas, bem como eventuais reparações decorrentes de defeitos, mau funcionamento ou que possam por em risco a segurança, a qualidade e a confiabilidade dos equipamentos, sistemas e dados do CONTRATANTE.

5.9. Prestar o suporte técnico contratado, durante toda vigência do contrato, de acordo com o item 6.11 deste anexo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

5.10. Deverá ser fornecido suporte durante toda vigência contratual para todo sistema de monitoramento (licenças existentes e novas), incluindo atualização de software, resolução de bugs e abertura de chamados.

5.11. Ministrará treinamento para servidores, conforme item 6.12 deste anexo.

5.12. Prestar todas as condições de garantia previstas.

5.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais aplicáveis.

5.14. Assumir integral responsabilidade por danos causados à União ou a terceiros, decorrente da entrega do objeto contratado.

5.15. Informar ao CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar a execução dos serviços e fazer as conferências necessárias, conforme este edital.

6.2. Assegurar o acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA aos locais onde serão realizadas as instalações, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, quando for o caso.

6.3. Providenciar a infraestrutura de rede e armazenamento necessária.

6.4. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do contrato.

6.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer ocorrência verificada no cumprimento do contrato.

6.6. Realizar o recebimento das notas fiscais e efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO II

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 050/2024 - PROAD nº 37.200/2024

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Tel.:

Cel.

e-mail:

Dados Bancários

Banco:

Agência:

C/C:

Optante pelo Simples Nacional: () Sim () Não

Objeto: Registro de preços para contratação de atualização de licença e ampliação de funcionalidade do software de videomonitoramento (VMS/CFTV) da plataforma Milestone XProtect Professional +, incluindo suporte técnico e treinamento.

GRUPO 1 (G1)					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade registrada	Valor unitário	Valor total
1	Atualização das Licenças do Sistema de Gerenciamento de Imagens – CFTV IP - Milestone (Versão Profissional, versão mais recente, incluindo Care Plus e novos releases), conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	licença de atualização	1500	R\$ __, __	R\$ __, __
2	Licença para atividade Forense, integrada na plataforma de VMS com suporte, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	licença	150	R\$ __, __	R\$ __, __
3	Serviço de suporte técnico especializado, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	mês	24	R\$ __, __	R\$ __, __
4	Treinamento para operação da ferramenta, com 15h/aula, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	servidor	8	R\$ __, __	R\$ __, __
Valor total proposto (G1)					R\$ __, __

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias contados da data em que a proposta for anexada ao Sistema Compras.gov.br.

São Paulo, ____ de _____ de 202__.

(Representante da Empresa)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021

Pregão Eletrônico nº 050/2024 - PROAD nº 37.200/2024

Declaro para o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região,

Que não possuo, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____/____/____

Cidade Data

Nome da empresa e CNPJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 050/2024 - PROAD nº 37.200/2024

Declaro para o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região,

Que sou detentor de todas as informações necessárias ao oferecimento da proposta de preços e execução dos serviços, a exemplo das condições locais e do estado dos equipamentos existentes, conforme exigência e condições especificadas no edital do pregão eletrônico nº 050/2024 e anexos, nada havendo a reclamar ou exigir, em etapa posterior, para o exato cumprimento das obrigações assumidas.

_____, ____/____/_____
Cidade Data

Nome da empresa e CNPJ

Responsável pela empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ITEM 14.1.1.2 DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 050/2024 - PROAD nº 37.200/2024

Declaro para o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região,

Que não foram condenados a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

_____, ____/____/____

Cidade Data

Nome da empresa e CNPJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Pregão Eletrônico nº 050/2024 - PROAD nº 37.200/2024

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, com sede na Rua da Consolação nº 1.272, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Administração, considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada por, com endereço em, contatos, conforme quadro a seguir:

GRUPO 1 (G1)				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade registrada	Valor unitário
1	Atualização das Licenças do Sistema de Gerenciamento de Imagens – CFTV IP - Milestone (Versão Profissional, versão mais recente, incluindo Care Plus e novos releases), conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	licença de atualização	1500	R\$ ____,__
2	Licença para atividade Forense, integrada na plataforma de VMS com suporte, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	licença	150	R\$ ____,__
3	Serviço de suporte técnico especializado, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	mês	24	R\$ ____,__
4	Treinamento para operação da ferramenta, com 15h/aula, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	servidor	8	R\$ ____,__

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

As especificações técnicas e condições gerais da execução do objeto constantes do edital do pregão eletrônico nº 050/2024 e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

São Paulo/SP, (data e hora da última assinatura eletrônica)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO VII

CARTA DE PREPOSTO

Pregão Eletrônico nº 050/2024 - PROAD nº 37.200/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, vem indicar o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; portador do RG nº _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____, como **preposto titular** e o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; portador do RG nº _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____ como **preposto substituto**, conferindo-lhes poderes para representá-la durante a execução contratual.

São Paulo, __ de ____ de 20xx.

(Assinatura do representante legal)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

PROAD Nº 37.200/2024 (PG-050/2024) - CONTRATO Nº ---/202-

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA, PARA ATUALIZAÇÃO DE LICENÇA E AMPLIAÇÃO DE FUNCIONALIDADE DO SOFTWARE DE VIDEOMONITORAMENTO (VMS/CFTV) DA PLATAFORMA MILESTONE XPROTECT PROFESSIONAL +, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, com sede na Rua da Consolação, 1.272, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por seu Desembargador Presidente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em, e-mail, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. (a), na presença de duas testemunhas, celebram o presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 050/2024**, em conformidade com o **PROAD nº 37.200/2024**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais legislações aplicáveis, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de atualização de licença e ampliação de funcionalidade do software de videomonitoramento (VMS/CFTV) da plataforma Milestone XProtect Professional +, incluindo suporte técnico e treinamento, nas condições estabelecidas na Especificação do Objeto.

Parágrafo Único: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I – A Especificação do Objeto;
- II - O Edital da Licitação;
- III - A Proposta da **CONTRATADA**;
- IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, com a prestação dos serviços pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços de instalação e atualização, conforme prazos definidos nos itens 3.1 e 3.2 do Anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução desta contratação é a empreitada por preço global.

Parágrafo Único: As demais condições de execução estão dispostas no Anexo I – Especificação do Objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

Os valores da contratação são:

I – Valor total de R\$ __, __, referente à atualização das licenças do sistema de gerenciamento de imagens (item 1 do Anexo II).

II – Valor total de R\$ __, __, referente às licenças para atividade forense (item 2 do Anexo II).

III – Valor mensal de R\$ __, __, referente ao serviço de suporte técnico especializado (item 3 do Anexo II).

IV – Valor total de R\$ __, __, referente ao treinamento para operação da ferramenta (item 4 do Anexo II).

Parágrafo Único: Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da liquidação da despesa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Primeiro: O pagamento referente ao serviço de suporte técnico especializado (item 3 do Anexo II), será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado, conforme Anexo X.

Parágrafo Segundo: Ocorrerá a glosa no pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a **CONTRATADA** não produzir os resultados ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme disposto no Instrumento de Medição de Resultado.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** poderá discriminar na nota fiscal/fatura o valor total de desconto por eventual descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado ocorrido no mês de referência e faltas, efetuando o devido abatimento no valor da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para liquidação iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: A liquidação da despesa só ocorrerá após a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de liquidação e a **CONTRATADA** será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, na instituição bancária indicada no cadastro realizado no SIGEO-JT.

Parágrafo Oitavo: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste instrumento.

Parágrafo Nono: O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a **CONTRATADA** da apresentação do respectivo documento fiscal.

Parágrafo Dez: Sobre o valor faturado, serão retidos na fonte os correspondentes tributos e contribuições, conforme legislação aplicável.

Parágrafo Onze: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar declaração nos moldes exigidos pela Receita Federal do Brasil antes da emissão da primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, sendo de sua inteira responsabilidade informar eventual desenquadramento do regime, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Doze: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Treze: O **CONTRATANTE** poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

Parágrafo Catorze: No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias da emissão da Ordem Bancária, segundo a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/09/2024.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e após pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, apurando-se a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Quinto: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o **CONTRATANTE** elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, mediante apostila.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

Parágrafo Oitavo: Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA** em até, no máximo, o mês subsequente ao da aquisição do direito, ficando garantida a eficácia retroativa do pedido. Ultrapassado esse prazo, os efeitos financeiros somente terão vigência a partir da data da solicitação.

Parágrafo Nono: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo Dez: O **CONTRATANTE** dará resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro preferencialmente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento de toda a documentação comprobatória, apta à análise do pedido para eventual deferimento/indeferimento, tais como, notas fiscais e demais documentos pertinentes que comprovem o desequilíbrio, acompanhada de demonstração analítica da variação cambial e/ou dos custos contratuais.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

I) Da CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas de qualificação;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;
- c) Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;
- d) Assumir integral responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

e) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;

f) Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

g) Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, seguindo as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

h) Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução deste contrato;

i) Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;

j) Eximir-se de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que na fiscalização ou na gestão deste contrato;

k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

l) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, comunicando a estes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

n) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

o) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

p) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

q) Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações inicialmente contratadas;

r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

s) Comprovar, sempre que solicitado, sob pena de rescisão contratual, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016; e que não foi condenada, a **CONTRATADA** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

t) Comprovar semestralmente o cumprimento, quando couber e conforme proporção, do preenchimento de seus cargos com a cota de beneficiários ou pessoas portadoras de deficiência, e incentivo à inclusão de pessoas com Síndrome de Down, conforme previsto na legislação;

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

x) Conhecer e cumprir o Plano de Integridade/Programa de Integridade e *Compliance* e o Código de Ética¹ do **CONTRATANTE**.

II) Do CONTRATANTE:

¹ Disponíveis em https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/agep/planejamento_estrategico/Plano_de_Integridade/Plano_de_Integridade_do_TRT2_-_com_anexo_-_Versao_2.pdf e <https://basis.trt2.jus.br/handle/123456789/15693>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- a) Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Especificação do Objeto;
- d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** por meio de gestor/fiscais;
- f) Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e na Especificação do Objeto;
- h) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar, quando julgar necessário, o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- j) Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - j.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- k) Recusar, desde que justificada, a indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA**, devendo esta designar outro para o exercício da atividade;
- l) Comunicar à **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- m) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sem que de qualquer forma haja restrição à plenitude dessa responsabilidade;
- n) Suspende qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

o) Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

Parágrafo Segundo: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Terceiro: O **CONTRATANTE** deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto: Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo Quinto: É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo Sétimo: O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Nono: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Parágrafo Dez: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo Onze: O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DEZ: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA ONZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- V - prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito em caso de inexecução parcial de obrigação, exclusivamente na hipótese de inexistência de conduta de má-fé, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

b.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal contratado em casos de atraso injustificado na execução do contrato, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

b.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

b.2) compensatória de 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial e de 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do valor do contrato.

b.3) compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na hipótese de não-cumprimento de qualquer outra obrigação contratual acessória que não envolva prazo;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Parágrafo Segundo: A penalidade de multa poderá ser aplicada por qualquer hipótese de infração administrativa, isolada ou cumulativamente com as demais espécies de sanções.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

Parágrafo Quarto: Caso inexistentes pagamentos ou se os valores das faturas ou garantia forem insuficientes, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de notificação, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante ao **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, der causa à inexecução total do contrato, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da União, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** que prestar declaração falsa durante a execução do contrato, praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sétimo: Todas as penalidades serão registradas no SICAF, no CEIS e no CNEP.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono: Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail fornecidos pela **CONTRATADA** no contrato ou cadastrado no SICAF, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos endereços.

Parágrafo Dez: A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da **CONTRATADA**, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio, não podendo alegar desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

Parágrafo Onze: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Parágrafo Doze: Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei [\(art. 159, da Lei 14.133, de 2021\)](#).

Parágrafo Treze: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. [\(art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

Parágrafo Catorze: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#) e Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

CLÁUSULA DOZE: DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, mediante Termo Aditivo, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

CLÁUSULA TREZE: DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; e
- b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA CATORZE: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação será recebido:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, na data da entrega, pela **CONTRATADA**, da nota fiscal/fatura mensal;
- b) **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para sanear as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Parágrafo Quarto: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUINZE: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro: O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo: A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o parágrafo anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato pode ainda ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Na hipótese do parágrafo anterior, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

Parágrafo Sexto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sétimo: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Oitavo: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, publicada no D.O.U. em 23/01/2024, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e naturezas da despesa 3.3.90.40 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ e 4.4.90.40 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

despesas da mesma natureza., e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA DEZESSETE: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZOITO: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado conforme art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termo aditivo, exceto na ocorrência de registros que não caracterizam alteração dos contratos, que poderão ser realizados por apostilamento, conforme art. 136 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo: A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela **CONTRATADA**, das prestações determinadas pelo **CONTRATANTE** no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA DEZENOVE: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VINTE: DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato, e que não puderem ser compostos por meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP da Justiça Federal, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

São Paulo, data da última assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente

XXXX

Desembargador(a) Presidente/Diretor(a)-Geral da
Administração

Assinado digitalmente

XXXX

Responsável legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente

XXXX

Assinado digitalmente

XXXX



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO IX

PRAZOS DE ATENDIMENTO DO SUPORTE TÉCNICO

Nível	Descrição	Tipo de atendimento	Prazo para atendimento inicial	Prazo para solução
1	Sistema fora de operação com atividade de monitoramento em alguma localidade total ou significativamente comprometida.	Remoto/ Presencial	No máximo 1h útil após a abertura do chamado	No máximo 5h úteis após o atendimento do chamado
2	Sistema parcialmente fora de operação, com impacto moderado na atividade de monitoramento.	Remoto/ Presencial	No máximo 4h úteis após a abertura do chamado	No máximo 24h corridas após o atendimento do chamado
3	Sistema parcialmente fora de operação, com impacto moderado não significativo na atividade de monitoramento.	Presencial	No máximo 8h úteis após a abertura do chamado	No máximo 48h corridas após o atendimento do chamado
4	Dúvidas sobre o funcionamento ou atualização da solução; questões de caráter geral.	Remoto	No máximo 4h úteis após a abertura do chamado	No máximo 48h corridas após o atendimento do chamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO X

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. Este documento apresenta o critério de avaliação da qualidade dos serviços de suporte técnico, identificando indicador, meta e mecanismos de cálculo por eventual não atendimento da meta estabelecida.
2. O descumprimento da meta estabelecida ensejará descontos no pagamento da fatura mensal do mês em que for constatado o descumprimento.

INDICADOR - PRAZO DE ATENDIMENTO DO SUPORTE TÉCNICO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o cumprimento dos prazos de atendimento do suporte técnico.
Meta a Cumprir	Nenhuma ocorrência no trimestre
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato
Periodicidade	Diária, com aferição trimestral do resultado
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no trimestre de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 10 pontos 1 a 3 ocorrências no trimestre = 8 pontos 4 a 6 ocorrências no trimestre = 6 pontos 7 a 9 ocorrências no trimestre = 4 Pontos 10 ocorrências no trimestre = 2 Pontos 11 ou mais ocorrências no trimestre = 0 Ponto
OCORRÊNCIAS	
DATA / HORA	DESCRIÇÃO
Nº DE OCORRÊNCIAS	
PONTUAÇÃO TOTAL	

3. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o trimestre de referência.
4. Os pagamentos devidos terão descontos de acordo com a pontuação total do serviço, conforme tabela abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido
10 pontos	100% do valor mensal do contrato
8 pontos	99% do valor mensal do contrato
6 pontos	97% do valor mensal do contrato
4 pontos	94% do valor mensal do contrato
2 pontos	90% do valor mensal do contrato
0 pontos	85% do valor mensal do contrato

5. Além dos descontos nos pagamentos devidos, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na contratação.